



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.872
DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

“QUE ESPECIFICA A REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES E SECRETÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE QUATÁ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários) do Município de Quatá;

ARTIGO 1º) Fica o Poder Legislativo de Quatá, autorizado a corrigir em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove pontos percentuais), os Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários) do Município de Quatá.

ARTIGO 2º) O índice de que trata o Artigo anterior, é o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente ao ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

ARTIGO 3º) Com o reajuste concedido no Artigo 1º da presente Lei, os Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários) do Município de Quatá terão seus valores definidos de acordo com os parâmetros da Tabela constante no Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ARTIGO 4º) As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.


ARTIGO 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

ARTIGO 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Janeiro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal de Quatá

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP-

2023

REAJUSTE ANUAL 5,79%

VEREADORES	R\$ 4.970,86
PRESIDENTE	R\$ 6.951,61

TABELA SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE QUATÁ-SP-

2023

REAJUSTE ANUAL 5,79%

PREFEITO	R\$ 21.538,35
VICE-PREFEITO	R\$ 6.267,77
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R\$ 6.232,49
SECRETÁRIOS	R\$ 5.358,44